



Prefeitura Municipal Mucambo



PROCESSO ADM Nº. 1910.01/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 1910.01/2021
CONTRATO Nº. 1910.01/2021-01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA UNITED CAR LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Mucambo, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. N.º 11.413.562/0001-83, com sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Senhora Sabrina Frota Cavalcante Porto, Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNITED CAR LTDA**, com sede na Av. Senador José Ermírio de Moraes, 1261, no Bairro Dom José, na cidade de Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.668.566/0005-97, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. EMANOELA SALDANHA TABOSA, CPF 685.559.383-68, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º 1910.01/2021**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS NOVOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JERESSATI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º 1910.01/2021 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1910.01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 1910.01/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente equipados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca,

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA
PROCURADORA



Prefeitura Municipal Mucambo



destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEICULOS

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Saúde. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de Saúde, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68
555938368



Prefeitura Municipal Mucambo



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)** e onerará recursos da Dotação Orçamentaria nº 06.01.10.302.1007.2.031 – natureza da despesa 4.4.90.52.00. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

EMANUELA
SALDANHA
TABOSA, 685
55938368



Prefeitura Municipal Mucambo



m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Saúde o servidor Sra. Sabrina Frota Cavalcante Porto, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

EMANOELA
SALDANHA
LABOSA:68
555938368



Prefeitura Municipal Mucambo



10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mucambo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

EMANÓLIA
SALDANHA
TABOSA:685
55938368

Assinado eletronicamente
em 17/07/2021 às 10:00
por EMANÓLIA S. TABOSA



Prefeitura Municipal Mucambo



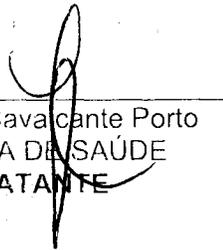
1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritas:
- a) o Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 1910.01/2021** e anexos;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo - CE, 09 de novembro de 2021.



Sabrina Frota Cavalcante Porto
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:685559383
68

Assinado de forma digital
por EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2021.11.09 18:35:51
-03'00'

EMANOELA SALDANHA TABOSA
UNITED CAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO I

ITEM	DESCRICA O	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	VEICULO AUTOMOTOR AMBULANCIA TIPO B, FURGAO, ZERO KM, NOVO, ANO/MODELO 2021/2021, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADOS. MOTOR COM POTENCIA MINIMA 1.4, A PARTIR DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL (FIEX). AR CONDICIONADO DE FABRICA NA CABINE DO MOTORISTA E SALAO DO PACIENTE, DIRECAO HIDRAULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14 + PNEUS 175/70 R14. EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANCA OBRIGATORIO, PINTURA SOLIDA BRANCA, TRANSMISSAO MANUAL DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CARTER, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO, COM TODAS AS TAXAS DE EMPLACAMENTO E EMPLACADA. GRAFISMO PADRAO AMBULANCIA. ATENDENDO A RESOLUCAO CONTRAN 190-2009. ESPECIFICACAO AMBULANCIA REVESTIMENTOS A. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA CONFORME CONTRAN 498/2014 EM TODO O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; B. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014; C. REVESTIMENTO DO TETO E DAS LATERAIS EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014 PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA HIGIENIZACAO; D. DIVISORIA REFORCADA EM AÇO COM SUPORTE PARA ESTEPE E VAO DE COMUNICACAO CORREDIÇA, REVESTIDA EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014; E. ARMARIO SOBRE A CABINE COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO CONFECCIONADO EM ABS NA COR BRANCA CONFORME CONTRAN 498/2014; F. PORTA OBJETOS, PORTA PRANCHETA E PORTA COPOS NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; 2 JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRAO AMBULANCIA 3 BANCOS E MACA A. MACA RETRATIL EM ALUMINIO DE 1.800 MM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE PARA 300KG DE CARGA ESTÁTICA E 150KG DE CARGA DINÂMICA, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM COSTURA ELETRÔNICA E CONFORME CONTRAN 498/2014; B. BANCO TUBULAR COM CINTO DE SEGURANCA PARA 2 ACOMPANHANTES HOMOLOGADO CONFORME CONTRAN 416/2012, NBR 14561 E NBR 6091 COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA; 4 ELÉTRICA A. ILUMINACAO INTERNA EM LUMINARIA DE LED INSTALADA NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; B. VENTILADOR / EXAUSTOR; C. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 4 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTENCIA VERMELHO, COM SIRENE ELETRÔNICA; 5 EQUIPAMENTOS A. SUPORTE DE SORO E PLASMA; B. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM CINTA CATRACA DE FIXACAO; C. CILINDRO DE OXIGENIO DE 7L COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 6 GRAFISMO PADRAO AMBULANCIA AR CONDICIONADO HOMOLOGADO PELA MONTADORA FABRICANTE DO VEICULO. EMPLACAMENTO E ADESIVACAO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	FIAT FIORINO	2	R\$ 129.000,00	R\$ 258.000,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 258.000,00

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68
555938368

Assinatura eletrônica
digital por EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68555938368
Emissão: 2021/11/02
18:30:52 -0300'